



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022
(Do Sr. JESUS SÉRGIO)

Altera as Leis nº 9.656 de 3 de junho de 1998 e 9.961 de 28 de janeiro de 2000, para determinar que o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, não possa ser interpretado como taxativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 9.656 de 3 de junho de 1998 e 9.961 de 28 de janeiro de 2000, para determinar que o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, não possa ser interpretado como taxativo.

Art. 2º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998 passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos § 12 e § 13:

“Art. 10.
.....

§ 12. O Rol de Procedimentos e Eventos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, de que trata o § 4º será considerado meramente exemplificativo servindo apenas como referência para cobertura mínima a ser exigida, não podendo ser entendido como referência única da obrigatoriedade de atendimento pelas operadoras de planos de saúde.”(NR)

§ 13. Os procedimentos não previstos no Rol de que trata o § 4º, desde que indicados por laudo médico de profissional competente que demonstre sua necessidade para o tratamento deverão ser atendidos pelas operadoras de planos de saúde.” (NR)

Art. 3º Acresce o parágrafo 4º ao art. 4 da Lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 4º.
.....

§ 4º O rol de procedimentos e eventos em saúde de que dispõe o inciso III deste artigo, será considerado como exemplificativo, vedada sua interpretação em sentido taxativo com vistas a restringir os tratamentos e medicamentos cobertos pelas operadoras de planos e seguros de assistência à saúde.” (NR)

Apresentação: 14/06/2022 15:29 - MESA

PL n.1656/2022





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Jesus Sérgio

Tel. (61) 3215-5941 e 3215-3941
E-mail: dep.jesussergio@camara.leg.br

Apresentação: 14/06/2022 15:29 - MESA

PL n.1656/2022

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A recente decisão do STJ que determinou o Rol de procedimentos da ANS como taxativo traz sérios prejuízos aos usuários de planos de saúde, sobretudo aos que mais precisam desse serviço contratado muitas vezes com grande sacrifício do orçamento familiar. São pessoas com autismo ou doenças graves como o câncer e aquelas identificadas como doenças raras. A partir desse entendimento do STJ, as operadoras de planos de saúde poderão negar o atendimento a esses pacientes que necessitam de exames e medicamentos cada vez mais avançados e modernos para seu tratamento.

Podemos encontrar em relatos cada vez mais frequentes, que nos anos 2020 e 21, período em que a pandemia da Covid-19 levou milhares de beneficiários de planos de saúde a buscar atendimento hospitalar, as operadoras se recusaram a fornecer procedimentos diagnósticos a seus clientes, uma vez que estes não estavam no Rol de procedimentos da ANS. Esses pacientes precisaram recorrer ao SUS, sobrecarregando o sistema público que deveria estar recebendo pacientes de baixa renda.

Recentemente, pela Decisão de 26 de maio de 2022 a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) autorizou em até 15,5% o reajuste para os planos de saúde individuais e familiares. Não é admissível que as famílias sacrifiquem o orçamento a procura de saúde de maior qualidade e quando precisam de um procedimento mais caro tenham que procurar a Justiça para fazer as operadoras cumprirem suas obrigações.

Esta Casa não pode concordar em privilegiar duplamente os planos de saúde, de um lado com um dos maiores reajustes dos últimos anos a um dos setores que mais se beneficiou com a pandemia, registrando no ano de 2021 um faturamento de cerca de R\$ 239 bilhões, e de outro, reduzindo os procedimentos a que têm obrigação de atender, o que resultará em lucros ainda maiores.

Face ao exposto, conto com o apoio de nobres Pares para aprovação da presente proposição que visa proteger as famílias na busca de saúde com a qualidade que o Estado brasileiro não consegue oferecer.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2022.

JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC

